



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

RESOLUÇÃO n° 03/2016, de 13 de setembro de 2016.

A Diretoria da **Federação Maranhense de Futebol**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 18, "q", do Estatuto da Federação Maranhense de Futebol, aprovado na Assembleia Extraordinária de 19 de julho de 2012; e,

CONSIDERANDO a desistência formal do Sabiá Futebol Clube em participar do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série B de 2016, recebida na Secretaria da Federação Maranhense de Futebol em 06/09/2016;

CONSIDERANDO que das entidades de prática desportiva indicadas no Regulamento Específico do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série B de 2016, publicado em sua forma definitiva em 28/07/2016, apenas o Americano Futebol Clube e o Pinheiro Atlético Clube atenderam aos novos requisitos insculpidos no Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei n°. 10.671/2003), os quais foram originados pela Lei n° 13.155/2015, mesmo após a dilação do prazo para a apresentação da regularidade fiscal; de FGTS e de quitação de contrato de trabalho e imagem de atletas, constante no REC;

CONSIDERANDO que as competições oficiais geridas pelas entidades de administração do desporto ligadas à Confederação Brasileira de Futebol não podem ser disputados com menos de 04 (quatro) entidades de prática desportiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a realização do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série B de 2016, tornando sem efeito o Regulamento Específico da aludida competição, publicado em sua forma definitiva em 28/07/2016.

Art. 2º. Determinar a realização de um seletivo entre as entidades de prática desportiva regulares com os ditames legais, quais sejam, Americano Futebol Clube e Pinheiro Atlético Clube, valendo 01 (uma) vaga (acesso) para o Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série A de 2017.

Art. 3º. O seletivo de que trata o artigo anterior será realizado em 02 (duas) partidas, com mando de campo distintos, estabelecidos por sorteio, sendo a primeira a ser disputada no dia 09/10/2016 (domingo) e a segunda a ser disputada no dia 16/10/2016 (domingo), com horários a serem estabelecidos oportunamente pela Diretoria de Competições da Federação Maranhense de Futebol.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

Art. 4º. Após ambos os confrontos, a entidade de prática desportiva classificada para disputar o Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série A de 2017, será conhecida pelo maior somatório de pontos.

Parágrafo Primeiro. Em caso de empate no número de pontos, a vaga será confiada ao clube que tiver o maior número de gols marcados.

Parágrafo Segundo. Em caso de empate em número de pontos e em número de gols ao final da segunda partida, o classificado será conhecido através de cobrança de penalidades, após o decurso dos 90 (noventa) minutos regulares, de acordo com as regras definidas pela International Football Association Board.

Art. 5º. Somente poderão participar do seletivo, os atletas profissionais que tenham seus contratos registrados no Departamento de Registro e Transferência da FMF e que seus nomes constem no Boletim Informativo Diário Eletrônico (BID-e) da CBF.

Parágrafo Primeiro. Será permitida a utilização de até 05 (cinco) atletas amadores, sob os quais recaem as mesmas condições tipificadas neste artigo.

Parágrafo Segundo. O atleta expulso na primeira partida do seletivo estará automaticamente excluído de participar da segunda partida.

Art. 6º. As despesas com a arbitragem deverão ser pagas até 02 (duas) horas antes da realização das disputas, pelos respectivos mandantes.

Parágrafo Único. O não atendimento ao disposto neste artigo ensejará na exclusão imediata e irrevogável da entidade de prática desportiva mandante, ficando a vaga de que trata o art. 2º, confiada à equipe visitante.

Art. 7º. Em casos de desistência formal de quaisquer das equipes após a publicação desta resolução, seja antes ou durante a disputada do seletivo, tal ato ensejará a classificação da entidade de prática desportiva não desistente.

Parágrafo Único. Na eventualidade da entidade de prática desportiva classificada para disputar o Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série A de 2017 desistir da vaga a que tem direito, o acesso será franqueado à entidade de prática desportiva não desistente.

Art. 8º. Os casos omissos serão tratados de acordo com as regras do Regulamento Geral de Competições da FMF e por decisão da DCO.



Federação Maranhense de Futebol

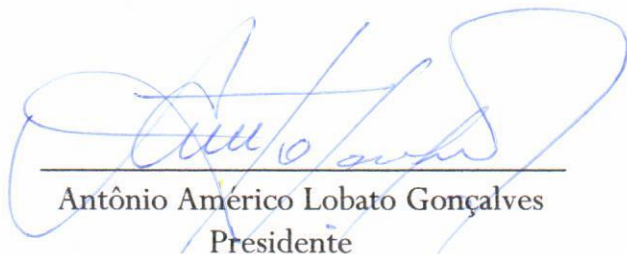
Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

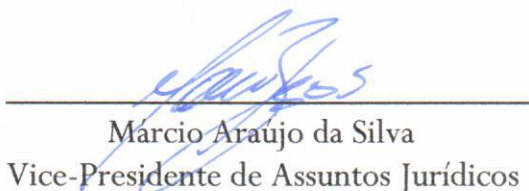
São Luís, 13 de setembro de 2016.



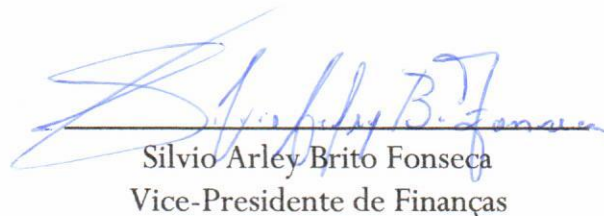
Antônio Américo Lobato Gonçalves
Presidente



Antônio Henrique Farah Moraes Rego
Vice-Presidente de Competições



Marcio Araujo da Silva
Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos



Silvio Arley Brito Fonseca
Vice-Presidente de Finanças